

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**Responsável pela elaboração:** Adriana Rodrigues Camargo

**E-mail:** assistenciasocial@bomjesus.rs.gov.br

**Telefone Fixo/Ramal:** 54 3084 0005 (222)

Bom Jesus, 9 de julho de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - TFD**

**Nº 228 / 2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

aquisição de material de expediente não contemplado nas atas de registro de preços CONDESUS (PE 01/25 e PE 06/25), que será utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, PIM, CRAS, Conselho Tutelar e Casa da Criança.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa suprir demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, incluindo o Programa Primeira Infância Melhor (PIM), o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), o Conselho Tutelar e a Casa da Criança. Os pen drives serão utilizados para armazenamento seguro de documentos institucionais, transporte de dados sigilosos relativos a atendimentos, gravação de imagens das câmeras, ações intersetoriais e projetos sociais, bem como apoio a processos de capacitação com materiais digitais.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PEN DRIVE 16 GB, COM INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA.	30	UN	**	**
<b>Valor Total Geral:</b>				R\$ *****	

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( X ) Não ( ) Sim

**V – DO RECEBIMENTO**

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado;

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
**ADRIANA RODRIGUES CAMARGO**  
Responsável pela elaboração

\_\_\_\_\_  
**LIDIANI BATISTA TITONI**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Habitação e Trabalho

**Versão 1.0 (30/01/2025)**